

## **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições privativas que lhe confere o artigo 94 do Regimento Interno e do Art. 85, IX da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005.

**TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativo ao período de janeiro de 2010 a dezembro de 2010, na forma estabelecida no art. 54 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

As despesas de pessoal do Tribunal de Contas estão demonstradas no quadro abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
3º QUADRIMESTRE (SET A DEZ/2010)**

LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a" Anexo I

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS
	Últimos 12 meses (jan a dez/10)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>72.133.357,54</b>
Pessoal Ativo	72.133.357,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	<b>11.327.159,60</b>
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à demissão Voluntária	
(-) Decisão PL – TCE nº 15/2004*	11.173.636,23
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	153.523,37
(-) Inativos com Recursos Vinculados**	
<b>TOTAL DA DESPESA PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III)=(I -II)</b>	<b>60.806.197,94</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)</b>	<b>6.818.191.502,80</b>
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = [(III/IV)*100]	<b>0,89 %</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (%)</b>	<b>0,88%</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) (%)</b>	<b>0,84%</b>

FONTE: SIAFEM (Balancete 13/2010 TCE-MA), Demonstrativo SEPLAN Rec. Corrente Líquida.

A tabela acima corresponde ao Anexo III do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais – 1ª edição, Portaria STN nº 462 de agosto de 2009.

\*De acordo com a Decisão PL-TCE nº 15/2004, o valor de Imposto de Renda de Renda Retido na Fonte não deve ser computado como despesa de pessoal compondo os limites global e específico previstos nos art. 19 e 20 da LRF.

\*\* De acordo com a Decisão PL-TCE nº 1.895/2002, Inativos e Pensionistas não serão computados para fins dos limites específicos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no art. 20, II da LRF.

Abaixo segue as tabelas demonstrativas do TCE/MA, do último quadrimestre do exercício de 2010, exigidas pelo inciso III, o artigo 55 da Lei Complementar nº. 101/2000, que tratam:

- a) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro;
- b) Da inscrição dos restos a pagar das despesas.

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA DO TCE**  
**(PERÍODO DE REFERÊNCIA: Exercício financeiro de 2010)**

LRF, art. 55, inciso III, Alínea "a", Anexo V

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>	<b>11.268.682,78</b>	<b>PASSIVO CONSIGNADO</b>	<b>163.218,80</b>
Disponibilidade Financeira (1)		Depósitos	163.218,80
Caixa		Encargos a Pagar	
Banco		Restos a pagar processados:	
Conta Movimento TCE	11.101.466,14	Do exercício	
Contas Vinculadas	167.216,64	De exercícios anteriores	
Aplicação Financeiras		Outras Obrigações financeiras	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.268.682,78</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>163.218,80</b>
<b>INSUFICIÊNCIA (I)</b>	<b>-</b>	<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b>	<b>11.105.463,98</b>
<b>TOTAL</b>	<b>11.268.682,78</b>	<b>TOTAL</b>	<b>11.268.682,78</b>
<b>INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>			<b>1.626.531,34</b>
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) =(II – III)</b>			<b>9.478.932,64</b>
<b>DÉFICIT</b>	<b>-</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	<b>9.478.932,64</b>

Fonte: SIAFEM (Balancete 13/2010 TCE-MA).

A tabela acima corresponde ao Anexo III do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais – 1ª edição, Portaria STN nº 462 de agosto de 2009.

## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" – Anexo VI

**R\$**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>				
	INSCRITOS			Suficiência antes da inscrição em Restos a pagar processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
<b>Administração Direta</b> Tribunal de Contas do Estado do Maranhão	0,00	0,00	1.626.531,34	11.105.463,98	-
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.626.531,34</b>	<b>11.105.463,98</b>	-

  

<b>DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>				
	INSCRITOS			Suficiência após a inscrição em Restos a pagar	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
Recursos do tesouro – Recursos Ordinários	0,00	0,00	1.626.531,34		-
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.626.531,34</b>	<b>9.478.932,64</b>	-

Fonte: SIAFEM (Balancete 13/2010 TCE-MA).

A tabela acima corresponde ao Anexo III do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais – 1ª edição, Portaria STN nº 462 de agosto de 2009.

São Luís, 27 de janeiro de 2011.

**João Batista de Sousa Lima**

Gestor do Núcleo de contabilidade e Controle Interno

**Flávia Campos da Cruz**

Gestor da Unidade Executiva de Finanças em exercício

**Ambrósio Guimarães Neto**

Diretor de Secretaria

**Edmar Serra Cutrim**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão